



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº _____/____

DATA

___/___/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 827, DE 2018

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA
5 ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se a alteração promovida pela Medida Provisória nº 827, de 2018, no parágrafo segundo do art. 9º-A da Lei 11.350, de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de retomar a redação anterior do parágrafo segundo do art. 9º-A da Lei 11.350, de 2006, que previa a divisão da carga horária de 40 horas em período para atividades de campo e período para atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

A redação do dispositivo proposta pela Medida Provisória é de impossível execução, já que prevê o total cumprimento da carga horária em atividades finalísticas, todavia, assegurando-se a realização de atividades administrativas.

A supressão se faz necessária. Com vistas a evitar interpretações que gerem carga de trabalho abusiva aos ACS e ACE.

___/___/___
DATA

ASSINATURA

